

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

38
Minas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0090/2021

Contratante

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO N° 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL: (32) 3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

RAZÃO SOCIAL: ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES
LOGRADOURO: RUA RICARDO COELHO N° 12 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MARIPA DE MINAS UF: MG CEP: 36608-000 TEL:(32)8856-8967
CNPJ: 28.506.424/0001-41

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação n° 063/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 035/2021, o CONTRATANTE e o CONTRATADO pactuam a alteração original do contrato n° 00590/2021 que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

Constitui objeto do presente termo aditivo a:

Será majorado em até em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993 - nas obras, serviços ou compras, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R\$ 1.222,00, que corresponde a 13,97 % do total.

CLÁUSULA SEGUNSA – VALOR:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.222,00(mil duzentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

CLÁUSULA QUINTA - DA IMUTABILIDADE DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais inicialmente estipuladas, não constituindo novação ou alteração aquilo que com as cláusulas acima não for incompatível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ


ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

37
Alain

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 27/05/2021

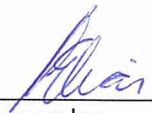


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



ELVIS DOUGLAS MUNIZ DE MATOS
CPF 108.228.926-42
Representante
Contratado

Testemunha
CPF



Testemunha
CPF 536.793.266-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

36
Mina

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Termo aditivo nº 1/2021 ao Contrato nº 090/2021

Licitação nº 063/2021

Modalidade de Dispensa nº 035

Contratado: ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES

CNPJ: 28.506.424/0001-41 EMPRESA LOCALIZADA NA RUA RICARDO COELHO, Nº

12 - BAIRRO CENTRO, MARIPA DE MINAS – MG.

Valor do Aditivo: 1.222,00

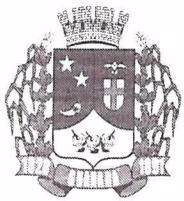
Data da Vigência do Aditivo: 31/12/2021

Dotação:

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Data da Assinatura: 27/05/2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35
Allian

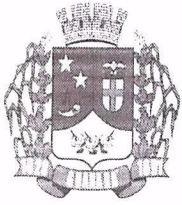
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo aditivar o contrato na forma sugerida.

Em 27/05/2021



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34
Eliás

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de aditivo em contrato firmado realizado pelo setor competente, conforme justificativa acima. Com fundamento nos valores constantes da licitação, procedeu-se a análise de dotação e de recursos para albergar a despesa, não havendo óbice do setor. Considerando os motivos pelos quais se pretende aditar o contrato, bem como a possibilidade de alteração unilateral dos contratos para melhor adequação às finalidades de interesse público, ex vi art.58, I e 65, I da lei de licitações, temos a ponderar que a alteração:

1. se mostra juridicamente viável quando.

1.1 for necessária a majoração ou supressão de seu objeto.

nas obras, serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato - art.65, §1º da lei federal nº8666/1993.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo ou não do feito.

Pela comissão de licitação em 27/05/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

33
Allian

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DO PAGAMENTO (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	0,00	1.222,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:


O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Em: 16/04/2021

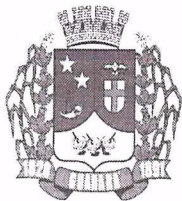
Em: 16/04/2021



Natália Pacheco de Oliveira
Tessoureira



Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.9
Mian

SOLICITAÇÃO DE ADITIVOS EM CONTRATOS

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS

Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES

Assinatura

Data da Solicitação do Aditivo: 27/05/2021

Dados do contrato a ser aditivado:

Contrato nº 0090/2021

Licitação nº 063/2021

Modalidade de Dispensa nº 35/2021

Contratado: ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES

Objeto do Contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO

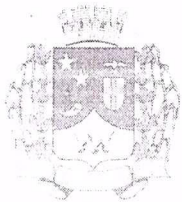
JUSTIFICATIVA (motivo pelo qual se pretende o aditivo):

ACRÉSCIMO DO OBJETO;

SERÁ MAJORADO EM ATÉ EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO - ART.65, §1º DA LEI FEDERAL Nº8666/1993 - NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, PASSANDO O CONTRATO ORIGINAL A VIGORAR ACRESCIDO DO VALOR TOTAL DE R\$ 1.222,00, QUE CORRESPONDE A 13,97 % DO TOTAL.

PELA NECESSIDADE DE REQUADRAMENTO DAS JANELAS DAS CASAS

Obsercações e outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31
Mir

CONTRATO

Contrato n° 0090/2021

Processo n° 063/2021

Dispensa n° 35/2021

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO N° 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES
LOGRADOURO: RUA RICARDO COELHO N° 12 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: MARIPA DE MINAS UF: MG CEP: 36608-000 TEL:(32)8856-8967
CNPJ: 28.506.424/0001-41

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 063/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 035/2021, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

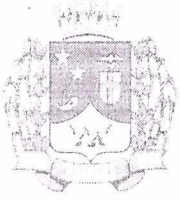
Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Material, Obra e/ou Serviço

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M ²	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30
Allan

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 8.750,00.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em 02 parcelas a primeira na assinatura do contrato e a segunda após a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

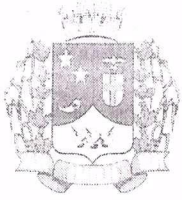
2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

29/11/2011

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

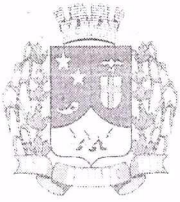
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou

29/11/2011

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

28
Júnior

mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

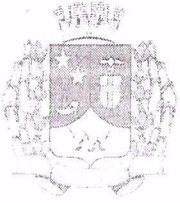
OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

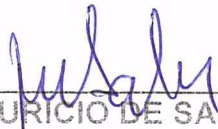
27
Mauri

todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

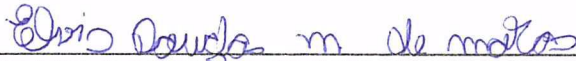
9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 29 de abril de 2021




JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

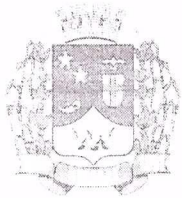


ELVIS DOUGLAS MUNIZ DE MATOS
CPF 108.228.926-42
Representante
Contratado

Testemunha
CPF



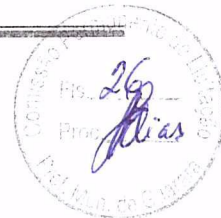
Testemunha
CPF 08261854647



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato nº 0090/2021
Licitação nº 063/2021
Modalidade de Dispensa nº 035/2021

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES

Objeto:

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM. CADA CASA MEDINDO 47M2		SV	1,00	8.750,00	8.750,00


Valor: 8.750,00

Vigência: 31/12/2021

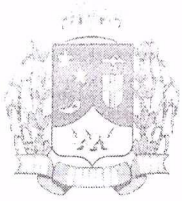
Dotação Orçamentária

4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Data da Assinatura 29/04/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 29/4/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 063/2021 na modalidade de Dispensa nº 035/2021.

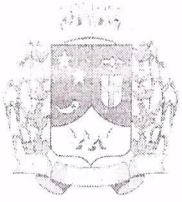
LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da(a) empresa(s) ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M2; no valor total de R\$ 8.750,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 063/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito(a) Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS


TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



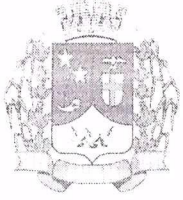
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da(s) empresa(s) ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M2;

GUARARA, 29 de abril de 2021



JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 29 DE ABRIL DE 2021.

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 063/2021
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 35 / 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO.

EXMA SENHOR(A) JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor(a),

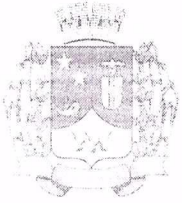
Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da(s) empresa(s) ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUCOES para o(s) item(ens): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M2 com o valor de R\$ 8.750,00; no valor total de R\$ 8.750,00, pago em duas parcelas, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroboramos nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

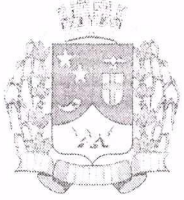


PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 29/04/2021

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2021
MODALIDADE DE DISPENSA N° 035/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 063/2021, na modalidade de Dispensa nº 035 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUÇÕES como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M2;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

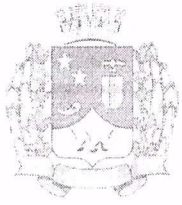
FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."¹

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

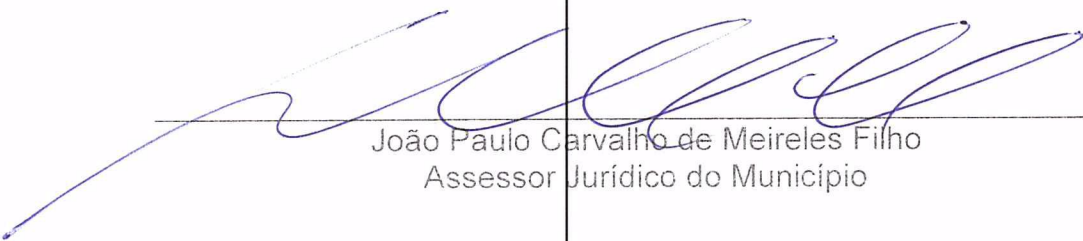
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 29 de abril de 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.506.424/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2017	
NOME EMPRESARIAL ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RICARDO COELHO	NUMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.608-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MARIPA DE MINAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELICIO@ACESSA.COM	TELEFONE (32) 3263-1465		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 11:04:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/04/2021

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/07/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003031044.00-84

CNPJ/CPF: 28.506.424/0001-41

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RICARDO COELHO

NÚMERO: 12

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36608000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MARIPA DE MINAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000460659633



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES**
CNPJ: **28.506.424/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:04 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **6EF3.4C96.131D.BBEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.506.424/0001-41
Razão Social: ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES ME
Endereço: RUA RICARDO COELHO 12 / CENTRO / MARIPA DE MINAS / MG / 36608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

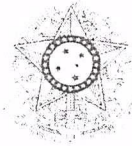
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 10/05/2021

Certificação Número: 2021041106171612378145

Informação obtida em 19/04/2021 11:00:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.506.424/0001-41
Certidão nº: 12936002/2021
Expedição: 19/04/2021, às 11:00:04
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.506.424/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J171430539609

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO EVENTO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MARIPA DE MINAS
Local

25 Agosto 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

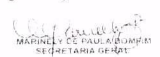
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 31111713442 em 25/08/2017 da Empresa ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES, Nire 31111713442 e protocolo 173953310 - 11/08/2017. Autenticação: E8347BC6E8FFD5E7B5EE726FFAD8F25BDF8CA2D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/395.331-0 e o código de segurança m2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/395.331-0	J171430539609	11/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
674.584.916-04	MOISES ALVES PEREIRA FILHO





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELVIS DOUGLAS MUNIZ DE MATOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) GERALDO DE MATOS		(mãe) CIRENE MUNIZ DE MATOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/05/1990	IDENTIDADE (numero) MG14341606	Orgão Emissor SSP	UF MG CPF (numero) 108.228.926-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA RICARDO COELHO		NÚMERO 12	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36608000
MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RICARDO COELHO		NÚMERO 12	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 36608000
MUNICÍPIO MARIPA DE MINAS		UF MG	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELICIO@ACESSA.COM	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120400 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUCAO EM ALVENARIA DE CASAS, PREDIOS, GALPOES, SERVICOS DE ACABAMENTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: J171430539609



MG99468398



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/395.331-0	J171430539609	11/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
674.584.916-04	MOISES ALVES PEREIRA FILHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111713442 em 25/08/2017 da Empresa ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES, Nire 31111713442 e protocolo 173953310 - 11/08/2017. Autenticação: E8347BC6E8FFD5E7B5EE726FFAD8F25BDF8CA2D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/395.331-0 e o código de segurança m2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

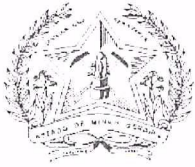
Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O Empresário ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES estabelecido na (o) RUA RICARDO COELHO, 12 bairro CENTRO, MARIPA DE MINAS, MG CEP: 36.608-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

MARIPA DE MINAS - MG, 3 DE AGOSTO DE 2017.

ELVIS DOUGLAS MUNIZ DE MATOS

MÓDULO INTEGRADOR: J171430539609 MG99468398



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

ENQUADRAMENTO

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/395.331-0	J171430539609	11/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
674.584.916-04	MOISES ALVES PEREIRA FILHO



ASSIM o disse (ram), do que dou fé e me pediu (ram) -me lavrasse este instrumento, que lho (s) sendo lido e achando-o conforme, aceita (m) e assina (m): Pelas partes foi declarado, ainda, que se responsabilizam pela autenticidade das indicações sobre o seu estado civil, o qual permanece o mesmo, nacionalidade, profissão, endereço e identificação; e, ainda, declaram que lhes foi fornecido recibo circunstanciado constando os seguintes valores: Emolumentos R\$. 18,52 + Taxa de Fiscalização R\$.6,18 + Recomepe R\$.1,11- TOTAL: R\$. 25,81. Arquivamentos-Emolumentos R\$.16,26 + Taxa de Fiscalização R\$.5,40+ Recomepe R\$.0,96 -TOTAL: R\$.22,62- TOTAL GERAL: R\$.48,43

Eu, _____

_____ Tabeliã

Interina do Cartório 2.º Ofício o subscrevo, assino e dou fé.

Elvis Douglas Matos de Matos

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do Ofício: 0000069010293, atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas, localidade: Bicas, nº selo: BMT00394, código de segurança: 3682 0629 1969 1960, quantidade de atos: 4, Valor total dos emolumentos: R\$ 34,78, Valor total do Recomepe: R\$ 2,07, Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 11,58, Valor Final ao Usuário: R\$ 48,43. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111713442 em 25/08/2017 da Empresa ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES, Nire 31111713442 e protocolo 173953310 - 11/08/2017. Autenticação: E8347BC6E8FFD5E7B5EE726FFAD8F25BDF8CA2D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/395.331-0 e o código de segurança m2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/395.331-0	J171430539609	11/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
674.584.916-04	MOISES ALVES PEREIRA FILHO

Página 1 de 1

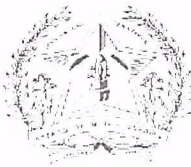


CS



[Faint, mostly illegible text, possibly a table or form with columns and rows, possibly containing financial or registration data.]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/395.331-0	J171430539609	11/08/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
674.584.916-04	MOISES ALVES PEREIRA FILHO

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

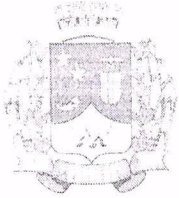
Belo Horizonte, Sexta-feira, 25 de Agosto de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31111713442 em 25/08/2017 da Empresa ELVIS DOUGLAS M MATOS CONSTRUCOES, Nire 31111713442 e protocolo 173953310 - 11/08/2017. Autenticação: E8347BC6E8FFD5E7B5EE726FFAD8F25BDF8CA2D4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/395.331-0 e o código de segurança m2nr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 29/04/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000
FONE (31) 723 177/0701-95 e (31) 3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de licitação, Fregueiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e das outras providências."

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitação, resolve:

Art. 1º - Adotar os procedimentos da Lei Federal de 1985

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Permanente de Licitação, a seguir listados, os membros abaixo:

Art. 3º - Os procedimentos constitucionais referentes a administração pública e a supremacia da Constituição e para a nomeação e necessidade de nomeação dos membros da comissão licitação da Prefeitura Municipal de Guarará

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Nomear os membros para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará, os estruturas abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Luiz Antônio Costa Elias	Presidente
02	Luiz Carlos dos Santos	Membro
03	Luiz César da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Fregueiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos referentes na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Luiz Carlos dos Santos	Fregueiro
02	Luiz Carlos dos Santos	Equipe de apoio
03	Luiz Carlos dos Santos	Equipe de apoio
04	Luiz Carlos dos Santos	Suplente

Art. 3º - Os salários dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão. Lei Federal nº 270/2000 e subsequentemente na Lei Federal nº 8.966/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

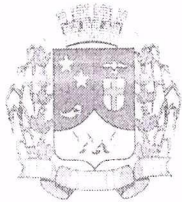
Publicado no Diário Oficial de Guarará

Guarará, 04 de Janeiro de 2021

JOSE MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 11/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	3.361,11	0,00	0,00
Maio	3.361,11	0,00	0,00
Junho	3.361,11	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

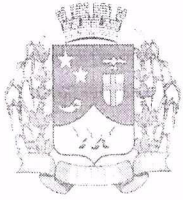
4.4.90.51.00.2.08.00.15.451.0013.1.0031- MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Em: 29/04/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Teseureira

Em: 29/04/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

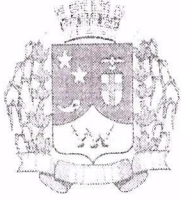
Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA - ME	29/04/2021	TEL	10.500,00	10.500,00
	ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUÇOES	29/04/2021	TEL	8.750,00	8.750,00
	LARIBA CONSTRUÇOES LTDA	29/04/2021	TEL	11.000,00	11.000,00

Fornecedores _____

LARIBA CONSTRUÇOES LTDA
Valor Total: 11.000,00

ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUÇOES
Valor Total: 8.750,00

CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA
Valor Total: 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13 CENTRO TEL: (32) 3264-1185



COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE

NOME: ELVIS DOUGLAS M. MATOS CONSTRUÇÕES	
LOGRADOURO: RUA RICARDO COELHO, 12 BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: MARIPA DE MINAS/MG CEP: 36608-000 CNPJ: 28.506.424/0001-41	
TEL (32)3263-1465	CONTATO: ELVIS DOUGLAS

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M ²	R\$ 8.750,00

PROPONENTE

NOME: LARIBA CONSTRUÇÕES LTDA	
LOGRADOURO: RUA AUGUSTO ADELINO DE ALMEIDA, 211 BAIRRO: CRUZ ALTA	
CIDADE: SANTA B. DO MONTE VERDE/MG CEP: 36132-000 CNPJ: 35.332.383/0001-80	
TEL (32)98427-4994/98423-4185	CONTATO: VANDERLAN


QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M ²	R\$ 11.000,00

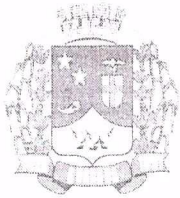
PROPONENTE

NOME: CONSTRUTORA SHAMMAH LTDA - ME	
LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: EWBANK DA CAMARA/MG CEP: 36108-000 CNPJ: 18.324.952/0001-26	
TEL (32)99925-1242	CONTATO: JOSÉ AUGUSTO

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M ²	R\$ 10.500,00

Guarará, 29 de abril de 2021.


Said José Ferreira Iered
Responsável pela Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3179/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES
Data da solicitação: 29/04/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

O GESSO SUBSTITUI O EMBOÇO E O REBOCO DE CIMENTO, PROPORCIONANDO MELHOR ACABAMENTO, ELIMINAÇÃO DA NECESSIDADE DA MASSA NA PAREDE E COM ISSO, MAIOR AGILIDADE DA OBRA E REDUÇÃO DOS CUSTOS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE GESSO NAS PAREDES E TETOS COM CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS 10 CASAS POPULARES LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM, CADA CASA MEDINDO 47M2